

PARECER Nº **311/2023** O.S. Nº **311/2023**  
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 322/2023.  
AUTORIA: Deputado Estadual ALEX SANDRO.  
EMENTA: Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Victor Magalhães.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 322/2023**, de autoria do Deputado Estadual ALEX SANDRO, cuja ementa “*Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Victor Magalhães*”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1221/2023, Protocolo nº 1987/2023, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Victor Magalhães.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Nas folhas 02/verso do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 322/2023**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

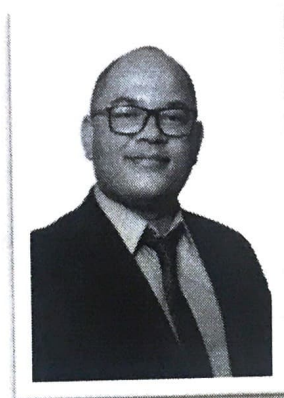
*O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega de Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor EDUARDO VICTOR MAGALHÃES.*

*Eduardo Victor Magalhães é brasileiro, natural de Vitória, Espírito Santo, casado com Ana Paula Moreira Carneiro Magalhães.*

*É conhecido na comunidade pelo seu relevante e incansável trabalho de evangelização e ação missionária na propagação da palavra de Deus, ajudando a transformar a vida de centenas de jovens e famílias, levando a todos mensagem forte de esperança e amor, enaltecendo a fé como uma ponte que liga o homem a Deus.*



13  
4.A.



*Líder religioso e pastor evangélico conhecido como defensor da família, é apresentador do Programa Minuto de Fé no SBT/TV Rondon e vereador por Cuiabá, eleito em 2020, com 2.996 votos e filiado e presidente do partido Republicanos em Mato Grosso. As bandeiras defendidas em sua gestão são: os direitos das crianças e adolescentes, mobilidade urbana, redução da tarifa elétrica, educação, esporte, agricultura familiar e reciclagem.*

*Reside em Mato Grosso há mais de 15 anos, onde já morou em vários municípios como: Nova Mutum, Juara, Barra do Bugres e atualmente reside na capital Cuiabá.*

*Com estas considerações, apresentamos o Projeto de Resolução, para conceder a esta tão importante figura de nossa sociedade, o Título de Cidadão Mato-Grossense.*

Em 13/03/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:**

(...)



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

NÚCLEO SOCIAL

FLS. 14  
RUB. CA.

**XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;**

REGIMENTO INTERNO | ALMT

**Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é “**Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Victor Magalhães**”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.**

**§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.**

**§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:**

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

**II - reside, ~~ou residir,~~ no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 6.853/2020).**

**§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.**

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

FXCF



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

NÚCLEO SOCIAL  
FLS  
15  
RUB  
G.A.

O autor através desta proposição terá indicado **001/035** homenagens, nesta sessão legislativa 2023, com documentação autorizada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I - 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

*II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;*

*III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grito nosso)*

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

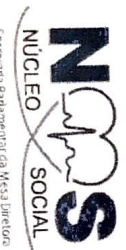
Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

FXCF



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. 1A.

**20ª Legislatura 01/01/2021 a 31/12/2024**

Participação em Comissões:

**Cargo: Membro-Suplente (01/01/2021 a 31/12/2022)**

Permanente: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 1ª Formação

**Cargo: Membro (01/01/2021 a 31/12/2022)**

Permanente: COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 1ª Formação

**Cargo: Presidente (01/01/2021 a 31/12/2022)**

Permanente: COMISSÃO DE AMPARO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSOS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 1ª Formação

**Cargo: Membro (01/01/2023 a 31/12/2024)**

Permanente: COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO - 2ª Formação

**Cargo: Presidente (01/01/2023 a 31/12/2024)**

Permanente: COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2ª Formação

**Cargo: Membro-Suplente (01/01/2023 a 31/12/2024)**

Permanente: COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2ª Formação

**Cargo: Membro-Suplente (01/01/2023 a 31/12/2024)**

Permanente: COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª Formação

FONTE: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/parlamentar.aspx?id=22>

Concerente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 322/2023**, o processo não foi instruído com os documentos e a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo art. 14, § 2º, bem como pelo art. 19, II, “a” e “b”.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

**NUCLEO SOCIAL**

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

FAX:



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

NÚCLEO SOCIAL

FLS 17  
RUB 4.A.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor EDUARDO VICTOR MAGALHÃES, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “**Título de Cidadão Mato-Grossense**”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APPROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 322/2023**, de autoria do Deputado Estadual ALEX SANDRO, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023), nos termos e forma apresentada.

É o parecer.

### III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº  
**311/2023**

O.S. Nº  
**311/2023**

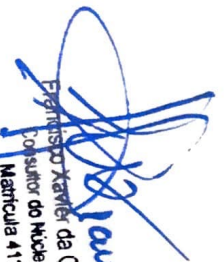
PROPOSIÇÃO:  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 322/2023.

AUTORIA:  
Deputado Estadual ALEX SANDRO.

EMENTA:  
Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Victor Magalhães.

Ante o exposto e reconhecendo que o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “**Título de Cidadão Mato-Grossense**”, assim, qualificam seu mérito, opina-se pela **APPROVAÇÃO** do presente **Projeto de Resolução (PR) nº 322/2023**, de autoria do Deputado Estadual ALEX SANDRO, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023), nos termos e forma apresentada.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 13 de Março de 2023.

  
Edson Xavier da Cunha Filho  
Conselheiro do Núcleo Social  
Matrícula 41117

RELATOR(A):



**NÚCLEO SOCIAL**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

#### ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

#### TELEFONES:

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

FXCF



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NÚCLEO SOCIAL  
F.S. 18  
RUB. 14

**COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,**

**CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

REUNIÃO:  2ª ORDINÁRIA  1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 13/03/2023 09h00.

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 322/2023.**

AUTORIA: **Deputado ALEX SANDRO.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 322/2023.**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
<b>MAX RUSSI</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>THIAGO SILVA</b> Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>GILBERTO CATTANI</b> Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>LÚDIO CABRAL</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>SEBASTIÃO REZENDE</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
<b>DR. EUGENIO</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>JUCA DO GUARANA</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>ELIZEU NASCIMENTO</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>VALDIR BARRANCO</b>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
<b>JÚLIO CAMPOS</b>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

**OBSERVAÇÃO:**

*S S S*

**V. ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**  **REJEITADO**

*Thiago Silva*  
**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

*Gláucia Alves*  
**GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

GMCA